

APRe!

Associação de Aposentados Pensionistas e Reformados

CADERNO REIVINDICATIVO

2022-2025

Índice

PREÂMBULO.....	5
1 - AS PENSÕES DE REFORMA.....	6
1.1. Respeito pelos Direitos Sociais	6
1.2. Aumento do valor das pensões de reforma e recuperação do poder de compra.....	6
1.3. Pensões de reforma antecipada	6
1.4. Convergência dos regimes da CGA e do regime geral da Segurança Social – não ao aumento da taxa contributiva	6
1.5. Criação de escalões adicionais de pensões mínimas	7
1.6. Convergência de Escalões na CGA e SS.....	7
2 - SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL E DOS REGIMES DE PENSÕES DE REFORMA	7
2.1. Políticas de emprego e de combate à precariedade, na óptica da garantia dos direitos laborais e da sustentabilidade do sistema público de pensões	7
2.2. Oposição à redução da Taxa Social Única (TSU)	7
2.3. Gestão e financiamento da Segurança Social	7
2.4. A Segurança Social em tempo de COVID-19	8
3 - IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE PESSOAS SINGULARES (IRS).....	8
3.1. Escalões de IRS	8
3.2. Dedução específica e retenção na fonte.....	8
3.3. Regime específico de IRS para as pessoas reformadas com familiares a seu cargo.....	8
3.4. Despesas de saúde	8
4 - PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM GRUPOS DE TRABALHO	8
4.1. Participação da APRe! em organismos públicos	8
4.2. Participação das pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas em Grupos de Trabalho constituídos ou a constituir pelo Governo.....	9
5 - OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS VELHAS.....	9
5.1. Complemento Solidário para Idosos (CSI).....	9
5.2. Complemento por Dependência.....	9
5.3. Serviço Nacional de Saúde (SNS)	9
5.4. Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE).....	10
5.5. Sistema Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas	10
5.6. Habitação/residência para pessoas mais velhas.....	10
5.7. Estatuto do Cuidador Informal	11
5.8. Apoios locais às pessoas mais velhas e acessibilidade aos serviços	11
5.9. Recibo das pensões e outros procedimentos administrativos	11

5.10. Censos 21	11
5.11. Taxas sobre contas bancárias	11
5.12. Estatuto do maior acompanhado	11
5.13. Subsídio por morte	12
5.14. Pensão de sobrevivência.....	12
6. COMBATE AO PRECONCEITO COM BASE NA IDADE (IDADISMO).....	12
7. APELO AOS ÓRGÃOS DO PODER LOCAL.....	12
7.1. Acompanhamento das pessoas mais velhas a viverem em situação de isolamento	12
7.2. Constituição de Comissões Municipais de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas ...	12
7.3. Promoção da ‘Educação ao Longo da Vida’	13
8. APELO AO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	13

PREÂMBULO

A APRe! baseia as suas reivindicações no respeito pelos princípios gerais do sistema público, unificado e descentralizado de Segurança Social, nos termos da Lei n.º 4/2007, de 16/01/2007 (Bases gerais do sistema de segurança social) actualmente em vigor, com especial enfoque nos princípios do primado da responsabilidade pública, da universalidade e da coesão intergeracional, no quadro estrutural estabelecido pela Constituição da República no seu artigo 63º.

O crescimento económico, a produtividade e a criação de emprego constituem as bases fundamentais da sustentabilidade de um sistema de protecção social e de um sistema de pensões de reforma financeiramente sustentável. De facto, só o desenvolvimento económico e social permitirá garantir a segurança das pensões futuras. Assim, devem ser incentivados os factores competitivos da economia baseados na qualificação e na inovação, através de um investimento acentuado na educação e na investigação.

O desenvolvimento económico baseado numa justa distribuição de rendimentos e num emprego com direitos, uma política fiscal que tenda para uma maior progressividade, políticas coerentes em favor do crescimento sustentado da taxa de natalidade, uma política de imigração integradora e promotora da empregabilidade e da inserção social e familiar e políticas de habitação que se adequem aos rendimentos disponíveis das pessoas e das famílias são factores essenciais que condicionam positivamente o fortalecimento da Segurança Social e a sua sustentabilidade, visando um sistema de pensões sólido para as pessoas atualmente na situação de aposentação e de reforma, como também para as futuras gerações.

As pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas pertencem a um dos grupos sociais mais sacrificados nos últimos anos, tendo sofrido cortes nos seus rendimentos de que ainda não foram ressarcidos, com um forte impacto nos seus direitos sociais.

Tal situação foi reforçada por um contexto socioeconómico afectado pelo elevado nível de desemprego, o que transformou aquele grupo de cidadãos e cidadãs no principal suporte das gerações mais novas e até dos e das ascendentes a cargo, pondo em causa os princípios da solidariedade e da coesão social.

A APRe! defende os valores da solidariedade e da cooperação intra e intergeracional, o bem-estar individual e colectivo, o combate à pobreza e à exclusão social, bem como a não discriminação em razão da idade.

A APRe! reivindica a promoção e a concretização dos direitos económicos, sociais e culturais que, a seguir, se especificam.

1 - AS PENSÕES DE REFORMA

1.1. Respeito pelos Direitos Sociais

A APRe! reivindica que as políticas relativas às pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas devem cumprir os princípios constitucionalmente consagrados, no âmbito de um contrato social assumido entre o Estado e a sociedade, que não pode ser alterado unilateralmente, por força dos princípios da confiança, da boa fé e da segurança.

Devem ser assegurados os nossos direitos à segurança económica, a condições básicas de habitação e de convívio familiar e comunitário e à nossa autonomia pessoal. Devem ainda prevenir e corrigir situações de isolamento e/ou de marginalização social, proporcionando a todas as pessoas mais velhas oportunidades de realização pessoal e de participação activa na vida da comunidade, com respeito pelo princípio da solidariedade intergeracional.

1.2. Aumento do valor das pensões de reforma e recuperação do poder de compra

A APRe! reivindica, para recuperação e reposição do poder de compra perdido nos últimos anos, a actualização efetiva de todas as pensões dos regimes contributivos. Essa actualização implica a alteração da Lei nº 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que a mantém indexada à inflação e ao PIB, critérios que não garantem a manutenção do poder de compra de todas as pensões e até degrada algumas, não possibilitando a recuperação das perdas de rendimento do tempo em que as pensões estiveram congeladas. As pensões mínimas devem ser indexadas ao salário mínimo nacional e aumentadas proporcionalmente a este.

1.3. Pensões de reforma antecipada

1.3.1. A APRe! reivindica que o cálculo das pensões de indivíduos com 40 ou mais anos de descontos para os regimes obrigatórios da Segurança Social e da Caixa Geral de Aposentações não seja objecto de penalizações pela idade.

1.3.2. A APRe! reivindica que, enquanto não for revisto o regime de flexibilização da idade de pensão de velhice estabelecido pelo Decreto-lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro [prazo de cinco anos], no sentido da não discriminação de ninguém que se tenha reformado ou se venha a reformar com o mínimo de 40 anos de descontos independentemente da idade, seja recalculado o valor da pensão, com efeitos retroativos à data da sua atribuição, a todos os pensionistas que se reformaram ou se venham a reformar após os 60 anos de idade e que foram ou vierem a ser penalizados, por este facto, com o fator de sustentabilidade.

1.4. Convergência dos regimes da CGA e do regime geral da Segurança Social – não ao aumento da taxa contributiva

A APRe! reivindica a convergência entre estes dois regimes, a qual deve ser efectuada sem prejuízo do princípio da contributividade e da solidariedade interprofissional, devendo ser sempre assegurados os princípios da tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação. A APRe! opõe-se a que o défice da CGA venha a ser suportado através do aumento da taxa contributiva dos trabalhadores e trabalhadoras no activo.

1.5. Criação de escalões adicionais de pensões mínimas

A APRe! reivindica que, para efeitos de atribuição do complemento social das pensões mínimas do regime contributivo, sejam criados mais dois escalões de pensões mínimas do regime contributivo da Segurança Social que subdividam os actuais 3º e 4º escalões, ficando a grelha da seguinte forma:

- até 15 anos – escalão 1
- de 15 a 20 anos – escalão 2
- de 21 a 25 anos – escalão 3
- de 26 a 30 anos – escalão 4
- de 31 a 35 anos – escalão 5
- 36 anos e mais – escalão 6

1.6. Convergência de Escalões na CGA e SS

A APRe! reivindica igualmente a convergência dos escalões das pensões mínimas da CGA, por forma a ficarem garantidas as mesmas condições propostas no ponto anterior para a Segurança Social, aplicando-se uma regra que garanta que nenhuma pessoa aposentada, pensionista ou reformada possa ficar com uma pensão inferior àquela que actualmente detém.

2 - SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL E DOS REGIMES DE PENSÕES DE REFORMA

2.1. Políticas de emprego e de combate à precariedade, na óptica da garantia dos direitos laborais e da sustentabilidade do sistema público de pensões

A APRe! reivindica uma sociedade que tenha como objetivos o trabalho com direitos, com qualidade e segurança, o pleno emprego, a qualificação e a coesão social, a competitividade da economia e o apoio ao empreendedorismo, sobretudo jovem. Nesse sentido, pugna pela inserção socioprofissional de grupos mais desfavorecidos e/ou de mais baixa escolarização, pela criação de medidas que evitem o desemprego de longa duração e por um sistema coerente, atualizado e estendido a todo o território nacional de formação profissional, que se dirija aos e às jovens com baixos níveis de escolaridade e de qualificação e aos e às profissionais que ficaram desempregados.

A APRe! reivindica a supervisão criteriosa das condições de trabalho, mormente as que dizem respeito à população mais jovem que entra na vida activa, considerando que a precariedade e os baixos salários comprometem a qualidade da vida em sociedade, pondo em causa, não só os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras no ativo, bem como os das pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, como ainda a sustentabilidade dos sistemas de pensões.

2.2. Oposição à redução da Taxa Social Única (TSU)

A APRe! reivindica a manutenção do valor atual da TSU aplicada às empresas, opondo-se à sua redução, mesmo que conjuntural, contestando a justificação, por essa via, de uma pretensa forma de “incentivo” ou financiamento indirecto à “competitividade” das empresas.

2.3. Gestão e financiamento da Segurança Social

A APRe! reivindica a institucionalização de mecanismos mais eficientes de permanente vigilância e de acompanhamento da evolução das contas da Segurança Social, para detectar eventuais desvios e evitar acções prejudiciais à sustentabilidade do sistema previdencial, designadamente reforçando os serviços com meios que permitam identificar e cobrar devidamente as dívidas à Segurança Social, evitando o seu constante aumento.

A APRe! reivindica que seja dada uma especial atenção à gestão dos fundos de pensões que foram transferidos e integrados no regime geral da Segurança Social e da CGA, bem como do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS).

A APRe! reivindica a necessidade – para além de políticas de crescimento económico sustentado, de trabalho com direitos, de qualificação, de inovação e de emprego, referidas no Preâmbulo e em 2.1 – de diversificação das fontes de financiamento do sistema de segurança social, principalmente

a partir dos lucros das empresas com valor acrescentado e/ou facturação acima de determinado nível e que tenham escasso volume de emprego.

A APRe! reivindica, em síntese, uma gestão criteriosa de todo o sistema da Segurança Social, nomeadamente através da aplicação dos princípios da rentabilidade, da liquidez e da segurança.

2.4. A Segurança Social em tempo de COVID-19

A APRe! reivindica que a Segurança Social seja devidamente compensada das receitas usadas para sustentar as despesas e medidas concedidas no âmbito dos apoios COVID-19 e que seja efectivamente transferida do Orçamento do Estado a verba correspondente à despesa efectuada, de modo a evitar a descapitalização da Segurança Social.

3 - IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE PESSOAS SINGULARES (IRS)

3.1. Escalões de IRS

A APRe! reivindica que, sendo o sistema fiscal um modo de redistribuição de rendimentos, ele deve ser único e progressivo e, para isso, prever um maior número de escalões, tendo em vista a atenuação das desigualdades. O alargamento do leque de escalões de IRS, com deduções à colecta que beneficiem situações sociais mais penosas, permite uma repartição mais justa dos rendimentos e da riqueza produzida socialmente. A APRe! considera que os escalões e as taxas de IRS atualmente aplicadas continuam muito penalizantes para os rendimentos médios, pelo que reivindica a revisão e ajustamento das tabelas e escalões de IRS, tendo por objectivo corrigir o enorme aumento de impostos aplicado entre 2011 e 2015, até agora só parcialmente atenuado, e a singularidade da tributação dos pensionistas (com baixas deduções ao rendimento).

3.2. Dedução específica e retenção na fonte

A APRe! reivindica a actualização da Dedução Específica do IRS para 14 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), a fim de que o desagramento do “grande aumento de impostos” se faça sentir no orçamento das pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas.

A APRe! reivindica que as tabelas de retenção na fonte sejam elaboradas de forma a serem o mais aproximado possível do valor real a pagar por cada contribuinte.

3.3. Regime específico de IRS para as pessoas reformadas com familiares a seu cargo

A APRe! reivindica taxas diferenciadas para as pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas que tenham familiares a seu cargo (filhos e netos e/ou ascendentes), designadamente institucionalizadas, como acontece com as tabelas de retenção de outros grupos de contribuintes ou, em alternativa, que a dedução específica destes contribuintes seja consideravelmente aumentada.

3.4. Despesas de saúde

A APRe! reivindica o fim do limite das despesas de saúde em sede de IRS, no sentido de serem consideradas todas as despesas que foram efectivamente realizadas.

4 - PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM GRUPOS DE TRABALHO

4.1. Participação da APRe! em organismos públicos

A APRe! reivindica participar nos Conselhos Consultivos da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS). A APRe!, em representação das pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, já participa no Conselho Económico e Social (CES), no Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS), no Conselho Geral e de

Supervisão da ADSE, I.P. e no Conselho Nacional Para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

4.2. Participação das pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas em Grupos de Trabalho constituídos ou a constituir pelo Governo

4.2.1. A nível central

A APRe! reivindica a participação, representando as pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, em comissões ou grupos de trabalho, já constituídos ou que venham a constituir-se para a realização de estudos e trabalhos diversos relacionados com os assuntos que lhes digam respeito.

4.2.2. A nível local

A APRe! reivindica uma participação efectiva nas decisões do poder local que digam respeito às pessoas mais velhas, nomeadamente através de consulta a estruturas já constituídas ou a constituir, como Conselhos Municipais de Seniores, Fóruns de Cidadania Sénior ou Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), ao mesmo tempo que apela à sua constituição em todas as autarquias.

5 - OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS VELHAS

A APRe! reivindica, em geral, a implementação de medidas de prevenção e de combate às situações de pobreza, de violência e de exclusão social das pessoas mais velhas, assegurando-lhes os direitos básicos no acesso à formação, à saúde, à habitação, à qualificação, por forma a garantir-lhes uma qualidade de vida com dignidade.

5.1. Complemento Solidário para Idosos (CSI)

A APRe! reivindica que, para além do que já foi conseguido sobre a condição de recursos das pessoas requerentes do CSI, também não sejam considerados os rendimentos dos filhos e filhas com maiores rendimentos que não foram abrangidos. O Complemento Solidário para Idosos (CSI) é um apoio em dinheiro, pago mensalmente, às pessoas mais velhas de baixos recursos, com idade igual ou superior à idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de Segurança Social, e que, por princípio, não deve estar condicionado aos rendimentos de descendentes.

A APRe! reivindica que o valor de referência do CSI seja o valor calculado para o limiar da pobreza.

A APRe! reivindica que o valor estabelecido para o CSI seja multiplicado por 14 prestações em cada ano.

5.2. Complemento por Dependência

A APRe! reivindica a alteração da legislação de modo que o Complemento por Dependência seja isento de IRS e que seja atribuída isenção automática de todas as taxas moderadoras do SNS para os seus titulares.

5.3. Serviço Nacional de Saúde (SNS)

A APRe! reivindica um Serviço Nacional de Saúde universal e geral, tendencialmente gratuito, com permanente qualificação e diversificação, que tenha respostas diversas a nível local, designadamente, quanto aos cuidados de saúde primários.

A APRe! reivindica a abolição de todas as taxas moderadoras do SNS.

A APRe! reivindica a institucionalização de protocolos regionais e locais, entre o SNS e a Segurança Social, abrangendo as diversas entidades de solidariedade social - Misericórdias, Mutualidades e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) – que assegurem uma rede de cuidados médicos e de enfermagem domiciliários às pessoas mais velhas, quer as vivem nas suas residências, quer as que estão institucionalizadas.

A APRe! reivindica o aumento do número de unidades que permitam uma verdadeira cobertura nacional da Rede Integrada de Cuidados Continuados, bem como da rede de Cuidados Paliativos.

A APRe! reivindica o aumento do número de médicos de família nos Centros de Saúde e a criação, nestes Centros, de consultas de especialidade, nomeadamente de geriatria adequando-se, assim, às actuais exigências do envelhecimento da população nas suas dimensões biológica, psicológica e social, bem como o cumprimento da legislação existente.

A APRe! reivindica especial atenção e apoio específico à situação de doença mental, cujo número de casos tem vindo a aumentar exponencialmente.

A APRe! reivindica a isenção do pagamento de todas as vacinas para pessoas com mais de 65 anos.

A APRe! reivindica o aumento das comparticipações, com tendência para a dispensa gratuita, nos medicamentos para pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas com pensões inferiores ou iguais ao salário mínimo nacional (SMN), bem como aos doentes crónicos.

A APRe! reivindica a revisão da lista de doenças crónicas, de modo a abranger um maior número de patologias, e gratuidade dos medicamentos correspondentes.

5.4. Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE)

A APRe! reivindica que a ADSE, como Instituto Público de gestão participada, seja autónoma e tenha uma gestão eficiente, transparente e escrutinável, com maior intervenção de quem representa as pessoas beneficiárias que a financiam.

A APRe! reivindica que os benefícios sejam mantidos e alargados com cobertura dos cuidados médicos mais atuais e em todas as regiões do país.

A APRe! reivindica que, tendo em consideração o aumento recente do universo dos beneficiários e beneficiárias, se proceda à redução da actual taxa de contribuição para a ADSE a ser paga durante 12 meses (actualmente 3,5% da remuneração íliquida em 14 meses), garantindo-se sempre a sustentabilidade do sistema e a manutenção dos direitos adquiridos.

5.5. Sistema Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas

A APRe! reivindica a criação dum Sistema Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas que, com as semelhanças e diferenças com o que está legislado e se dirige às crianças e jovens, promova, no dia a dia e em todo o território nacional, os direitos das pessoas mais velhas e a prevenção e tratamento de situações de pobreza, de exclusão social e de violência. Este sistema deve ter uma coordenação nacional, coordenações regionais e comissões locais, no âmbito municipal. Deve ter representações do poder judicial, da Segurança Social, do Serviço Nacional de Saúde, das forças de segurança e das entidades que prestam serviços a esta população.

5.6. Habitação/residência para pessoas mais velhas

A APRe! reivindica um forte incentivo às pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas que, em razão de idade avançada e/ou de perda de autonomia, optem por continuar na sua residência com apoio de terceiro remunerado, através do devido apoio financeiro da Segurança Social e, cumulativamente, que usufruam de benefícios fiscais em sede de IRS em termos equivalentes aos que são prestados aos idosos que optam por ir para uma estrutura residencial (ERPI).

A APRe! reivindica também uma política nacional para a habitação das pessoas mais velhas que inclua:

- Legislação mais favorável para o arrendamento urbano e programas que garantam o acesso à habitação com estabilidade financeira e afectiva, contrariando a instabilidade dos contratos;
- Programas para adaptação de casas para quem tem mobilidade condicionada e também para melhorar a eficiência energética;
- Debate público sobre as ERPI no sentido de qualificar esta resposta social;
- Criação duma rede pública de ERPI, complementar à actualmente existente;
- Incentivos públicos para a implementação de habitação colaborativa sénior.

A APRe! reivindica uma fiscalização adequada por parte da Segurança Social à qualidade dos serviços prestados neste sector e que sejam criadas as disposições que permitam uma formação adequada a todo o pessoal que ali presta serviço, a bem de um mínimo de dignidade no trato das pessoas mais velhas.

5.7. Estatuto do Cuidador Informal

A APRe! reivindica que – na sequência das disposições do Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, que estabelece os termos e as condições do reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal, alargando a sua aplicação a todo o país – as respostas institucionais e todos os mecanismos aí previstos sejam efectivamente concretizados, designadamente o seu acompanhamento, monitorização e avaliação previstos no artigo 41.º.

A APRe! reivindica que a legislação sobre Estatuto do Cuidador Informal seja alterada no sentido de, para a sua obtenção, serem eliminados os requisitos de laços familiares e de coabitação com a pessoa cuidada.

5.8. Apoios locais às pessoas mais velhas e acessibilidade aos serviços

A APRe! reivindica a criação de gabinetes de apoio aos cidadãos e cidadãs junto das estruturas autárquicas, dotados de condições adequadas, onde seja possível interagir com o Estado, com os diversos serviços públicos ou com outras entidades, com atendimento especial às pessoas mais velhas com mais dificuldades de acesso às plataformas digitais. (ex. lojas/espacos do cidadão)

A APRe! reivindica um tratamento mais humano e personalizado para as pessoas mais velhas nas suas relações com a administração pública, com entidades bancárias e com outros, de modo que a generalização da comunicação digital não as exclua.

5.9. Recibo das pensões e outros procedimentos administrativos

A APRe! reivindica que o Centro Nacional de Pensões passe a emitir e a enviar um recibo mensal do processamento da pensão em papel aos e às titulares que o requeiram, por impossibilidade de aceder à respectiva plataforma informática, enquanto não estiverem a funcionar os gabinetes referidos no número anterior.

A APRe! reivindica que se proceda à simplificação da formalização de candidaturas aos apoios sociais utilizando a informação disponível nos sistemas informáticos públicos, ou seja, fazendo uso da articulação da informação.

5.10. Censos 21

A APRe! reivindica que, na sequência do XVI Recenseamento da População (2021), sejam divulgados e trabalhados dados quantitativos e qualitativos referentes às pessoas mais velhas, que permitam caracterizar esta população, no âmbito do País, das regiões e dos concelhos, de modo que o governo e as autarquias definam políticas adequadas à sua proteção.

5.11. Taxas sobre contas bancárias

A APRe! reivindica o fim da taxa aplicada para manutenção de conta à ordem na CGD e nos outros bancos comerciais às pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, designadamente no âmbito dos serviços mínimos bancários.

5.12. Estatuto do maior acompanhado

A APRe! reivindica que sejam devidamente divulgadas as alterações à legislação sobre o maior acompanhado e que a sua concretização tenha sempre em vista a salvaguarda e a preservação da capacidade de autodeterminação das pessoas mais velhas, protegendo a sua autonomia, os seus interesses e a sua vontade.

5.13. Subsídio por morte

A APRe! reivindica a alteração do valor do subsídio por morte para o equivalente a 6 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) para os dois sistemas de proteção social – Regime Geral da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

A APRe! reivindica que, nas situações de morte de Aposentados e Reformados, sejam pagos, aos e às titulares do subsídio, os duodécimos dos subsídios de Férias e Natal, referentes aos meses de vida no ano em que ocorreu o óbito.

5.14. Pensão de sobrevivência

A APRe! reivindica a fixação da pensão de sobrevivência, na Administração Pública, em 60% da pensão do cônjuge falecido, ou 70% no caso de mais do que um beneficiário da pensão do cônjuge falecido, como se verifica no regime geral da Segurança Social.

6. COMBATE AO PRECONCEITO COM BASE NA IDADE (IDADISMO)

A APRe! reivindica a não discriminação das pessoas mais velhas.

A APRe! reivindica a responsabilidade social do Estado, para além da acção das famílias, na promoção, na concretização e na fiscalização de políticas adequadas à inclusão social das pessoas mais velhas, nomeadamente nos cuidados de saúde e nas diversas respostas sociais a que elas têm direito.

A APRe! reivindica o direito a uma imagem positiva das pessoas mais velhas, designadamente nos órgãos de Comunicação Social, pela divulgação das diversas actividades sociais e culturais desenvolvidas, nas comunidades e nas famílias, as quais devem ser constantemente reconhecidas, valorizadas e apreciadas pela sociedade.

7. APELO AOS ÓRGÃOS DO PODER LOCAL

7.1. Acompanhamento das pessoas mais velhas a viverem em situação de isolamento

As Juntas de Freguesia, em articulação com as respetivas Câmaras Municipais e com as forças de segurança (GNR, PSP e Polícias Municipais), devem promover, nos seus territórios, um levantamento rigoroso das situações de maior isolamento e vulnerabilidade das pessoas mais velhas, que sustente formas de intervenção mais regulares e eficientes. Reconhecemos o trabalho valioso que as forças de segurança têm desenvolvido junto de muitas famílias mais isoladas. Entendemos que é preciso continuá-lo, alargá-lo e articulá-lo com as entidades que prestam apoio social, de modo que as boas práticas sejam estendidas a todo o território nacional e sejam suficientemente divulgadas para que estas pessoas se sintam mais seguras. A implantação e a utilização de novas tecnologias para comunicações mais eficazes que cheguem a toda a gente e que possam favorecer uma assistência à distância ou no local, tranquilizadora e mais rápida, em caso de necessidade, são fundamentais.

7.2. Constituição de Comissões Municipais de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas

As Câmaras Municipais devem promover a constituição e o bom e regular funcionamento de Comissões Municipais de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas, que integrem as entidades acima referidas, que incluam representações do poder judicial, que agreguem ainda outras associações que visem promover o seu bem-estar e que assegurem um corpo técnico próprio para intervir oportuna e eficientemente nos casos de atentados aos direitos fundamentais de que estas pessoas possam ser vítimas. Estas iniciativas municipais, na opinião da APRe!, deverão tender para uma legislação de âmbito nacional da iniciativa da Assembleia da República.

7.3. Promoção da ‘Educação ao Longo da Vida’

As Câmaras Municipais devem integrar-se em programas de ‘Educação ao longo da vida’, com vista a promover iniciativas educativas e culturais que não segreguem, antes incluam, as pessoas mais velhas, atuando preferencialmente numa perspetiva intergeracional e de permuta de saberes entre crianças, jovens e pessoas adultas em idade ativa e em situação de reforma e aposentação. As recomendações nacionais e europeias vão nesse sentido e devem apontar o caminho do trabalho social e cultural a desenvolver nos diversos municípios do país, de modo que, juntos, possamos construir uma sociedade mais feliz e mais inclusiva.

8. APELO AO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A APRe! apela ao Conselho Nacional de Educação que inscreva nas suas prioridades, no âmbito da ‘Educação ao Longo da Vida’, a sensibilização da população e dos vários departamentos governamentais e autárquicos para a importância de serem desenvolvidos programas educativos e culturais que incluam as pessoas mais velhas e as capacitem para se inserirem, com os seus saberes e experiências, nas comunidades de que fazem parte, desenvolvendo sempre uma perspetiva de permutas intergeracionais, em favor de um desenvolvimento activo e participativo.

Coimbra, 16 de Março de 2022

Aprovado por unanimidade, em votação final global, pela Assembleia Geral da APRe!